



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LIDO NA SESSÃO DO DIA

26 ABR 2022

1º Secretário

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

26 ABR 2022

Protocolo: 2657/22

Processo: 0657/22

REQUERIMENTO Nº

2657/22

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS

Requer, ao Governador do Estado extenso ao Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, informações quanto às providências adotadas para a execução da reforma no prédio da Delegacia de Polícia Civil do Município de Presidente Médici – RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno requer, ao Governador do Estado de Rondônia, extenso ao Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC informações quanto às providências adotadas para a execução da reforma no prédio da Delegacia de Polícia Civil do Município de Presidente Médici – RO, localizada na Avenida Macapá, nº 557, Bairro Cunha e Silva.

Vale ressaltar que, atualmente, há um crescente número de vandalismo na região, em decorrência do abandono do supramencionado prédio. Isto posto, é notório que o objetivo do presente Requerimento decorre da necessidade de assegurar o compromisso e a preocupação que o Estado de Rondônia tem com a população rondoniense, bem como de evidenciar a inexistência de segurança que os moradores da localidade estão sendo obrigados a vivenciar em virtude do descaso do Poder Público com o abandono injustificado do prédio da Delegacia de Polícia, no qual necessita, urgentemente, de reforma interna e externa no referido local.

É importante mencionar que a estrutura física do supramencionado prédio da polícia é lamentável, está necessitando de reparos por toda a área, com a finalidade de proporcionar um ambiente que suporte toda a equipe de polícia bem como, a população que busca ajuda e suporte para dirimir os conflitos da sociedade.

Insta frisar que o Poder Público deve proporcionar proteção à dignidade humana e aos direitos fundamentais das pessoas, bem como de seu patrimônio, resultando dessa forma, na concepção do que é a segurança pública, ou seja, a segurança é um direito fundamental a todo



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS

ser humano, devendo ser respeitado por todos e principalmente, pela administração superior do Estado de Rondônia.

Sendo assim, ante a relevância do caso em comento, apesar de termos conhecimento das dificuldades enfrentadas pela gestão pública no atual momento social e econômico, é de extrema importância que o recurso público seja gerido de forma eficiente e transparente, atendendo as necessidades de prestação de serviço e atendimento em prol da segurança pública do Estado de Rondônia.

Deste modo, o presente Requerimento busca esclarecimentos à sociedade em geral, na tentativa de evidenciar que não há interesses maiores para o Governo, que o bem-estar da comunidade e a garantia do cumprimento de suas atribuições.

Assim, justifica-se a importância de informações e providências quanto a presente problemática. Além disso, destaca-se a imperiosidade de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 22 de abril de 2022.

ANDERSON PEREIRA

Deputado Estadual - REPUBLICANOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base nos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a solicitação de informações quanto às providências adotadas para a execução da reforma no prédio da Delegacia de Polícia do Município de Presidente Médici – RO.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que a solicitação visa a obtenção de providências para solucionar o caso, que decorre da necessidade de assegurar o compromisso e a preocupação que o Estado de Rondônia tem com a população rondoniense, bem como de evidenciar a inexistência de segurança que os moradores da localidade estão sendo obrigados a vivenciar em virtude do descaso do Poder Público com o abandono injustificado do prédio da Delegacia de Polícia, no qual necessita, urgentemente, de reforma interna e externa no referido local.

É importante mencionar que a estrutura física do supramencionado prédio da polícia é lamentável, está necessitando de reparos por toda a área, com a finalidade de proporcionar um ambiente que suporte toda a equipe de polícia bem como, a população que busca ajuda e suporte para dirimir os conflitos da sociedade.

Insta frisar que o Poder Público deve proporcionar proteção à dignidade humana e aos direitos fundamentais das pessoas, bem como de seu patrimônio, resultando dessa forma, na concepção do que é a segurança pública, ou seja, a segurança é um direito fundamental a todo ser humano, devendo ser respeitado por todos e principalmente, pela administração superior do Estado de Rondônia.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS

Sendo assim, ante a relevância do caso em comento, apesar de termos conhecimento das dificuldades enfrentadas pela gestão pública no atual momento social e econômico, é de extrema importância que o recurso público seja gerido de forma eficiente e transparente, atendendo as necessidades de prestação de serviço e atendimento em prol da segurança pública do Estado de Rondônia.

Ademais, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

“Art. 31. [...]

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas”.

Assim, esclarece-se a razão pela qual está Casa de Leis apresenta a mencionada proposição, visando à obtenção de informações quanto às providências adotadas para a execução da reforma no prédio da Delegacia de Polícia do Município de Presidente Médici – RO, localizada na Avenida Macapá, nº 557, Bairro Cunha e Silva.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 22 de abril de 2022.

ANDERSON PEREIRA

Deputado Estadual - REPUBLICANOS